



**PREEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
"AVANÇA NANUQUE"

DECRETO N.º 022, DE 13 DE JULHO DE 2011

Publicado em 20/07/11  
Retirado em 1/1/11  
*Reginaldo Barbosa*  
Responsável.  
Reginaldo Barbosa Silva  
Secretário Mun. de Administração  
Portaria 0199/10

Dispõe sobre locais de estacionamento de motocicletas na Av. Santos Dumont, Av. Geraldo Romano e Rua São Lourenço, e dá outras providências.

O Prefeito do Município Nanuque, no uso de suas atribuições legais, e com base nos arts. 23, VI e XII, 30, I, ambos da CRFB/88 c/c o art. 12, I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Nanuque c/c os arts. 86 e 91, da Lei Municipal 569/73 – Código de Posturas do Município –, e demais disposições legais, RESOLVE,

Art. 1º - Fica proibido estacionar motocicletas na Avenida Santos Dumont, no trecho entre Av. Mucuri até a rua Campanário, à exceção dos seguintes pontos:

I – trecho entre as ruas São Lourenço e Caxambu, dos n.º 80 ao 172, lado direito, no sentido bairro Vila Nova;

II – trecho entre as ruas Lambari e Itambacuri, dos n.º 250 ao n.º 314, lado direito, no sentido bairro Vila Nova.

Art. 2º - Fica proibido estacionar motocicletas na rua São Lourenço, no trecho entre a rua Itajubá e Av. Santos Dumont, à exceção do n.º 380-B ao 446-B, lado direito.

Art. 3º - Fica proibido estacionar motocicletas na Avenida Geraldo Romano, no trecho entre as ruas Conselheiro Lafaiete e São João Del Rey, à exceção dos seguintes pontos:

I – trecho entre as ruas Paracatu e São João Del Rey do n.º 31 ao n.º 89, lado direito, no sentido Ponte Magalhães Pinto;

*Edemilson Elaido Vieira*  
Edemilson Elaido Vieira  
Procurador Municipal  
Portaria 019/09